

§ 1º da Lei nº 4.320, 64,

c) anular, parcialmente ou totalmente, dotações do presente exercício, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987.

Prefeitura Municipal de Norma, 11 de novembro de 1986.

Prefeito Municipal - *Benedito*

Lei nº 438

P.L. 10/86.

"Concede subvenções"

A Câmara Municipal de Senador de Norma, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções a:

Unidade 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

3222 - Polícia Militar	1.000,00
3222 - EMATER	50.000,00
3231 - IBAM	2.000,00
3231 - IMAM	1.000,00
3233 - AMVI	50.000,00

2.3. - Serviço de Educação e Cultura

3221 - MOBRAL	6.000,00
3221 - PEAÉ	50.000,00
3222 - CAIXAS ESCOLARES	200,00
3231 - FILARMÔNICA SANTA Cecília	2.000,00

2.4. - Serviço de Saúde e Assistência Social

3231 - Clube Social Moemense	200,00
3231 - Creche São Tarcísio	900,00
3231 - Sindicato	9.000,00
3231 - Sociedade São Vicente Paula	300,00
3231 - Clube de mães.	900,00
	<u>173.500,00</u>

(cento e setenta e três mil, quinhentos cruzados).

Art. 2º → As subvenções só serão pagas se a instituição subvencionada existir legalmente e estiver em funcionamento normal.

Art. 3º - As despesas a que se refere o artigo primeiro correrão a conta das dotações próprias integrantes da lei do orçamento para 1984.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

Prezidenta Municipal de Moema, 11 de novembro/80

Prezito Municipal → *[Assinatura]*

